



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 1.957, de 18 de março de 2.008.

“Autoriza a Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.

ADÉCIO GUANDALIM, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros para realização da XXIII Festa de Peão Boiadeiro do Município de Reginópolis, que se realizará no período de 03 à 06 de abril de 2008, através de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

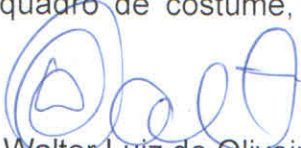
Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de março de 2008.

Adécio Guandalim
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 18 de março de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor do Prefeito

0021